



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Cultura

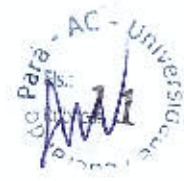
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA 03/2014, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ -
UFPA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D - 5º andar, neste ato, representado por sua Presidenta, **JUREMA DE SOUSA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade nº M643622, Órgão Expedidor: SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 227.702.756-15 ou por seu Presidente Substituto, **ANDREY ROSENTHAL SCHLEE**, portador da Carteira de Identidade nº 3201128, Órgão Expedidor: SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 572.481.250-91, todos sítos no SEP/SUL EQ 713/913 Lote D - 5º andar - Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748/0001-23, com sede na Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá, Belém/PA, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Reitor **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, portador da Carteira de Identidade nº 4059742 SEGUP/PA, CPF nº 066.166.902-53, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, Instrução Normativa nº 001 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997; Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Execução Descentralizada 03/2014, bem como realizar aditivo de valor, visando à ampliação das metas e etapas do projeto.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada fica prorrogado por mais 12 meses dias, a partir de 21/04/2016 até 21/04/2017. Findo este prazo, tem o Conveniente até 60 dias para a apresentação da prestação de contas.

2 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 790.375,50 (setecentos e noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), correrão à conta do orçamento do IPHAN/MINC, conforme abaixo discriminados:

a) Recursos do IPHAN:

| Programa de Trabalho | PTRES | PI | Elemento de Despesas | Valor |
|----------------------|--------|--------------|----------------------|----------------|
| 13391202720ZII0001 | 065660 | 4FHFL000006 | 33.90.39 | R\$ 681.004,50 |
| 13391202720ZH0008 | 092604 | 6IIIFL040001 | 33.90.39 | R\$ 109.371,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Considerando que o ato que dá suporte a descentralização de créditos é de natureza orçamentária, devidamente registrado no SIAFI, não há necessidade de sua publicação no DOU. Com vistas a possibilitar o acesso público à informação, o IPHAN disponibilizará em seu sítio eletrônico na internet o referido Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 20 de ABRIL de 2016.


 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional -
 Iphan
Aurema Machado
 Presidente do IPHAN

1ª TESTEMUNHA

Nome: FELIPE M. VASCONCELOS
 Identidade: 2.404.614
 CPF: 028.096.091-36


CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
 Reitor da UFPA


 Carlos Edilson de A. Maneschy
 Reitor

2ª TESTEMUNHA

Nome: ANDRESSA ARAUJO DURÃES
 Identidade: 2296738 SSP/DF
 CPF: 002.418.711-75